

Atualizada em 12 de junho de 2026

RESOLUÇÃO UEB-RJ Nº 03/2026

Estabelece as regras, valores e responsabilidades para utilização dos **campos escoteiros** da Região Escoteira do Rio de Janeiro.

A DIRETORIA REGIONAL DA REGIÃO ESCOTEIRA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme o Estatuto e Regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil, as normas regionais vigentes, e:

- **CONSIDERANDO** que a Diretoria Regional tem como uma de suas atribuições de zelar, manter e preservar o patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro;
- **CONSIDERANDO** que a Diretoria Regional tem como uma de suas atribuições regular, supervisionar e administrar a utilização dos campos escoteiros sob sua responsabilidade;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de a UEB-RJ investir recursos para manter os campos em boas condições e assim atender aos seus usuários, em especial as unidades escoteiras locais (UEL);
- **CONSIDERANDO** que o Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) possui uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), devendo com isso promover a conservação da diversidade biológica, a proteção de recursos hídricos, o manejo de recursos naturais, o desenvolvimento de pesquisas científicas, entre outros;
- **CONSIDERANDO** que o Chalé do Chefe Escoteiro, inaugurado em 1950, está inserido na área do Parque Nacional do Itatiaia, o primeiro parque do Brasil, criado em 1937, e possui as mesmas necessidades de manutenção aplicadas aos imóveis da UEB-RJ;
- **CONSIDERANDO** que os escoteiros devem desenvolver ações orientadas à sustentabilidade, promovendo o cuidado, a conservação e o uso responsável do ambiente, conforme o Programa Educativo da UEB;
- **CONSIDERANDO** que as práticas de educação ambiental são necessárias à manutenção das certificações dos Campos Escoteiros e à convivência harmônica e produtiva com as unidades de conservação e comunidades do seu entorno;
- **CONSIDERANDO** que o Campo Escola Chefe Geraldo Hugo Nunes alcançou um marco significativo ao receber a prestigiada certificação SCENES (sigla em inglês para Centros Escoteiros de Excelência para Natureza, Meio Ambiente e Sustentabilidade — *Scout Centres of Excellence for Nature, Environment and Sustainability*), concedida a centros escoteiros que demonstram excelência em práticas ambientais e sustentabilidade,



comprometendo-se a proteger o meio ambiente, minimizar seu impacto ambiental e capacitar visitantes e membros a se engajarem com a natureza;

- **CONSIDERANDO** que devem ser observadas regras e restrições para o uso seguro, responsável e sustentável dos campos escoteiros.

RESOLVE:

Art. 1º - As regras, valores e responsabilidades para utilização dos campos escoteiros da Região Escoteira do Rio de Janeiro são regidos por esta resolução e operacionalizados por meio dos seguintes procedimentos:

Passo 1: O responsável pela atividade consulta se a data pretendida está disponível na Agenda Online em www.escoteirosrj.org.br e baixa o documento Ficha de Reserva;

Passo 2: O responsável pela atividade, mediante anuência do Diretor Presidente da UEL, preenche a ficha de reserva, efetua o pagamento da taxa de reserva de R\$ 50,00 através do PIX reserva.campo@escoteirosrj.org.br, e enviar ficha e comprovante de pagamento para o e-mail reserva.campo@escoteirosrj.org.br. Não havendo o envio do comprovante a reserva será cancelada e a data disponibilizada para outra UEL;

Passo 3: Ao receber a ficha e o comprovante de pagamento da reserva, o Escritório Regional altera o status da data na Agenda Online, passando a constar o status “reservado”;

Passo 4: Após alteração do status na Agenda Online o solicitante receberá um e-mail dando parecer positivo e informando os próximos passos a seguir. O valor de R\$50,00 pago na reserva será descontado para o pagamento do valor restante. Caso a UEL solicite o cancelamento do pedido o valor de reserva (R\$ 50,00) não será devolvido, havendo apenas o estorno do complemento do valor pago;

Passo 5: Para os que vão para o Chalé do Chefe Escoteiro – Itatiaia, o Escritório Regional envia e-mail para o Parque Nacional de Itatiaia, para informais sobre a atividade e solicitar autorização para visita das áreas definidas na ficha de reserva, e após a aprovação do Parque Nacional, o Escritório irá enviar e-mail para informar o solicitante informando sobre seu pedido;

Passo 6: Na semana da atividade o responsável pela solicitação deverá buscar a chave do Chalé no Escritório Regional ou agendar com o Coordenador do Chalé para pegar a chave no dia da atividade;

Passo 7: Para quem vai usar o Campo Escola as chaves estarão com o caseiro e serão entregues na chegada da atividade.



Art. 2º - Para fins desta resolução, são considerados como “campos escoteiros” os diferentes espaços próprios ou cedidos à Região Escoteira do Rio de Janeiro, que disponham de infraestrutura para acomodar associados da UEB visando a realização de acampamentos, acantonamentos ou outros tipos de eventos, conforme Anexo I.

Art. 3º - As solicitações de reservas dos campos escoteiros devem ser realizadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao período pretendido e sua confirmação dar-se-á mediante o pagamento das diárias referentes ao período de uso do campo.

§ 1º - Não serão aceitas solicitações com menos de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Deve haver um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre os períodos a serem utilizados pela mesma UEL;

§ 3º - O Calendário para reservas dos Campos Escoteiros será aberto no dia 01 de março de cada ano, não sendo permitida a reserva de data pelo Escritório Regional;

§ 4º - As reservas para os Campos 1 e 2 do Campo Escola Escoteiro Geraldo Hugo Nunes – Magé são independentes, devendo o responsável indicar na ficha de reserva qual campo deseja utilizar, informando se usará a respectiva casa de apoio e a quantidade estimada de participantes.

§ 5º - Para uso do Chalé do Chefe Escoteiro - Itatiaia, o responsável pela reserva, deve preencher a ficha de reserva informando os nomes completos e registros dos participantes e identificação dos veículos que estarão na atividade.

§ 6º - Os finais de semana e feriados devem ter suas reservas preferencialmente dedicadas às atividades escoteiras.

§ 7º - As reservas para eventos específicos, que não estejam sob a responsabilidade e supervisão de uma unidade escoteira, devem ser avaliadas caso a caso e autorizadas previamente pela Diretoria Regional.

§ 8º - A quantidade de pessoas que utilizará o campo deverá respeitar o limite máximo previsto no Anexo I, devendo qualquer exceção ser previamente solicitada no formulário de reserva e autorizada pelo Escritório Regional.

§ 9º - A solicitação de recursos materiais adicionais estará sujeita à disponibilidade e ao pagamento de taxa extra, devendo ser tratada diretamente com o Escritório Regional no momento do preenchimento do formulário de reserva.



§ 10 – O Escritório Regional deve fornecer ao responsável pela estadia as informações e autorizações para a entrada no campo; mapa de acesso; cópia do regulamento do campo; checklist do campo; contato para emergências e disponibilidade / valores para reserva de recursos materiais adicionais, se couber.

Art. 4º - Os **valores** estabelecidos para a utilização dos campos escoteiros estão disponíveis no Anexo I, cuja atualização pode ocorrer a qualquer momento por decisão da Diretoria Regional da UEB- RJ.

§ 1º - Não haverá cobrança para associados da UEB pela utilização dos campos 1 e 2 do Campo Escola de Magé, se forem usadas somente as áreas de acampamento e seus respectivos banheiros, ou seja, quando não houver uso das casas de apoio;

§ 2º - As diárias serão cobradas pelo uso da casa de apoio, gás de cozinha, luz e água, independentemente do número de pessoas acampadas ou acantonadas.

Art. 5º - Em caso de cancelamento da atividade, a UEL poderá ser restituída em até 10 (dez) dias a contar da data de envio da solicitação formal, que deve ser encaminhada para o e-mail financeiro@escoteirosrj.org.br

Art. 6º - Será concedida **isenção** do pagamento de diárias, mediante aprovação prévia da Diretoria Regional:

- I. à UEL que apresentar proposta com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar campanha, ação ambiental ou de manutenção que seja de interesse da Região Escoteira e possua escopo compatível com a duração da estadia solicitada;
- II. às autoridades em atividade de fiscalização ou orientação ambiental;
- III. às pessoas em atividades, pesquisas ou treinamentos decorrentes de parcerias firmadas com a UEB-RJ;
- IV. à UEL que tenha o campo escoteiro como sede de suas atividades regulares ou esteja encarregada pela diretoria regional de colaborar com sua manutenção e/ou recepção aos visitantes.

Art. 7º - O bom uso e cumprimento do respectivo Regulamento do Campo durante a estadia das pessoas é de **responsabilidade do solicitante da reserva**, que deverá ressarcir à UEB-RJ eventuais prejuízos causados por mau uso e responder, inclusive em juízo, por quaisquer danos ou descumprimentos à legislação vigente.



§ 1º - O responsável pela atividade, no ato da reserva, deverá assinar o Termo de Responsabilidade e adesão ao Regulamento do Campo, se comprometendo com suas regras de uso e a verificar as condições de recebimento e de entrega do espaço, incluindo as instalações, equipamentos e utensílios existentes no local.

§ 2º - Devem ser especialmente respeitadas as regras sobre silêncio e limites de ruído; as restrições de uso de fogo, fogueiras, fogos de artifício ou qualquer material pirotécnico e a preservação de espécies da flora e da fauna, além daquelas estabelecidas no Regulamento do Campo.

§ 3º - O responsável pela reserva deverá reportar ao Escritório Regional qualquer avaria ou observação relevante sobre as condições e/ou segurança do local.

Art. 8º - Ficam estabelecidas as seguintes **penalidades**, passíveis de aplicação pela Diretoria Regional da UEB-RJ, por descumprimento de regras contidas nesta Resolução ou em Regulamento de Campo, sem prejuízo de outras que eventualmente sejam compatíveis com medidas disciplinares na UEB ou alcançarem a esfera judicial.

- I. **Danos ambientais** – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB-RJ por até 2 (dois) anos e obrigados a reparar os danos causados em até 30 (trinta) a contar da notificação.
- II. **Danos materiais** – o responsável pela atividade e sua UEL ficam obrigados a reparar os danos causados, bem como a repor material avariado ou extraviado por outro com marca, modelo e condições iguais ou superiores, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.
- III. **Danos comunitários** – prejuízos de imagem, perturbação do silêncio, conduta inadequada ou falta de urbanidade – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB-RJ por até 2 (dois) anos.
- IV. **Limpeza** (os campos devem ser entregues limpos, incluindo banheiros, cozinha e casa de apoio) – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB- RJ por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Em todos os casos, tanto o responsável quanto sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo enquanto não sanarem as providências necessárias.

§ 2º - O Escritório Regional é encarregado de notificar o responsável pela

atividade e o respectivo Presidente da UEL, informando os danos causados, as ações corretivas, prazos e as eventuais penalidades aplicadas pela Diretoria Regional.

Art. 9º - O **período de uso** do campo escoteiro para a realização da atividade deve considerar o tempo total, somando diárias.

§ 1º - Diária inteira – por cada período iniciando às 08h de um dia e terminando às 7h59min do dia seguinte

§ 2º - O horário de chegada deverá ser informado no momento da reserva, não podendo ocorrer no período entre 20 horas e 8 horas da manhã, salvo se o campo escoteiro possuir horário de funcionamento diferenciado.

§ 3º - A contagem se inicia com a chegada do primeiro participante e se encerra com a saída do último.

Art. 10 - São **responsabilidades dos Coordenadores dos Campos**:

- Reportar ao Escritório Regional avarias e necessidades de manutenção;
- Reportar ao Escritório Regional infrações ao Regulamento do Campo;
- Conferir e atualizar regularmente o Checklist do Campo;
- Monitorar e atualizar regularmente o Plano de Manutenção do Campo;
- Acompanhar os livros de Presença, de Ocorrências e de Rotinas do Campo;
- Inspecionar o campo, no mínimo, a cada mês;
- Acompanhar a realização de eventuais obras e reparos.

Art. 11 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o **uso dos materiais do campo** destinados à aplicação dos cursos de formação, bem como os utilizados no programa educativo pela Região Escoteira, salvo em caso de se tratar de atividade regional.

Art. 12 – Os **casos omissos** serão decididos pela Diretoria Regional.

Art. 13 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução UEB-RJ N° 01/2024 e quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.



EDINILSON DE OLIVEIRA RÉGIS
Diretor Presidente UEB-RJ

ANEXO I – VALORES PARA USO DOS CAMPOS ESCOTEIROS

Campo Escoteiro	Taxa de Reserva	Diária por pessoa
Campo Escola Magé – Campo 1	50,00	3,00
Campo Escola Magé – Campo 2	50,00	3,00
Chalé do Chefe Escoteiro - Itatiaia	50,00	3,00

Importante:

- Um participante que ficar dois dias pagará R\$ 6,00 referente a duas diárias;
- O Valor de uma diária será o resultado do número de participantes multiplicado por R\$ 3,00, multiplicado pelo número de dias de atividade;
- O Valor da Reserva de R\$ 50,00 não será devolvida no caso de solicitação e cancelamento da atividade por parte da UEL;
- O valor de R\$ 50,00 pago na reserva deverá ser descontado do valor total antes de efetuar o pagamento final da reserva. Caso a quantidade de participantes não chegue ao valor de reserva de R\$50,00, **esse será o valor da diária.**
- Em Magé deverá ser respeitado o limite máximo de 150 pessoas no Campo I e 100 no Campo II e de 90 pessoas no Chalé de Itatiaia, sendo 30 no Chalé e 60 acampadas.